

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



CONTRATO Nº 000060/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

Processos n.º 000449/2018 - (SEMAS); 000488/2018 - (SMTOSU); 000516/2018 - (SEMUS); 000544/2018 - (SEMAMA); 000586/2018 - (SEDECULT); 000631/2018 - (SEMED); e 000632/2018 - (SEMAF).

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **Ademar Schneider**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, s/nº, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Vanessa Arrivabene Martinelli**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL LÍDER LTDA**, CNPJ Nº 09.377.405/0001-18, estabelecida na Rua Narciso Pavani, nº 175, Galpão 01, São Francisco, Cep 29.145-440, Cariacica/ES, Cep 29.145 - 440, neste ato representada por **Alzilene da Silva Martins Canciglieri**, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 925.422.397-20 e CI nº 784.957 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processos e Pregão supra referidos, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **gêneros alimentícios**, em atendimento as secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$ 78.338,00 (setenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais)**, de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições sociais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas com as condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregoeiro em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento contratual.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
000010400412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00039Fonte de Recurso - 1000000000;

000010800412200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00193Fonte de Recurso - 1000000000;

000010700812200092.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00104Fonte de Recurso - 1000000000;

000010700824300092.039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00124Fonte de Recurso - 1000000000;

000010700824300092.040 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (PROT. SOCIAL BÁSICA)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00129Fonte de Recurso - 1301000000;

000010700824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00145Fonte de Recurso - 1301000000;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



000010700824400092.087 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS)33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00170Fonte de Recurso - 13990000000;
000010901212200072.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00275Fonte de Recurso - 11010000000;
000010901230600072.064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAFicha - 00291Fonte de Recurso - 10000000000;
000010901230600072.064 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAFicha - 00291Fonte de Recurso - 11070000000;
000011001339200112.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00381Fonte de Recurso - 10000000000;
000010502012200022.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00078Fonte de Recurso - 10000000000;
000020601030100082.022 - MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00017Fonte de Recurso - 12030000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no local indicado pelas secretarias requerentes, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

7.1.1 - Ressaltamos que os alimentos perecíveis (cebola de cabeça, alho, abacaxi, iogurte, maçã, manga, melancia, pêra e queijo petti suisse), deverão ser entregue semanalmente, o pão de hot dog e pão francês diariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.2.3 - A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.2.4 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do produto e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.5 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.2.6 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

7.2.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.2.8 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

7.2.9 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo IX do edital, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste edital

7.3 - Recebidos os produtos, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.4 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.5 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

7.6 - É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas neste Edital.

7.7 - Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São Obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento das notas fiscais, conforme cláusula quinta deste contrato.

b) Pagar o preço estabelecido, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços.

c) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto desta licitação dentro das especificações técnicas recomendadas;

d) Atestar a execução do objeto de acordo com as cláusulas deste documento;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato;

f) Fiscalizar a execução do contrato.

8.2 - São Obrigações da Contratada:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão Presencial em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos serviços;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII deste contrato, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste contrato e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega.

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente pela sua omissão.
- l) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- m) Os gêneros alimentícios de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em ambiente refrigerado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- n) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- n) A Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Itarana/ES;
- b) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela Administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência, quando não seguida de justificativa aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 9.1).

a) A multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves, a Administração, poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§ 5º - Se os danos restringirem-se à Administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



§ 6º - Se puderem atingir a Administração Municipal como um todo, será aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria solicitante.

§ 8º - Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Secretário submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 9º - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de lei.

§ 10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtudes de atos já praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e sanções previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- V - A paralisação do fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurada o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do subitem 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10.3.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Procuradoria e decidida pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27 de março de 2015.

11.3 - O Fiscal do contrato será nomeado através de portaria, após assinatura e empenho do contrato, conforme indicação feita no termo de referência pelo solicitante, de acordo com o inciso IV, artigo 6º (sexto), da instrução Normativa SCL N° 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE DOS PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

12.1 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

12.2 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993, e observado o seguinte:

12.2.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES.

12.3 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

12.3.1 - Do acréscimo contratual:

a) Quando os produtos constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

12.3.2 - Do decréscimo contratual:

a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

12.4 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, pro rata temporis, com base na seguinte fórmula:

$$R = ((I - I_0) \cdot P) / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

12.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.6 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

12.8 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

12.8.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

12.7.2. Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

12.8.2 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

12.9 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

12.9.1 - Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

12.9.2 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município de Itarana-ES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12.10 - Os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do material, que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido nas Normas Tributárias, não cabendo quaisquer reivindicações.

12.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na forma estipulada no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - Estando contratados assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 11 de abril de 2018

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Ademair Schneider
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____


COMERCIAL LÍDER LTDA

Alzilene da Silva Martins Canciglieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



Testemunhas:

C. M. P.

[Signature]

[Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana

ANEXO I - CONTRATO Nº 000060/2018

Pregão Presencial Nº 000005/2018

Empresa: COMERCIAL LIDER LTDA

CNPJ: 09.377.405/0001-18



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
155	00039-10 00000000	9	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DELTA	DELTA	57,80	520,20
Total							520,20

SECR. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS URBANOS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
040	00193-10 00000000	8	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DELTA	DELTA	57,80	462,40
Total							462,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00104-10 00000000	1	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DELTA	DELTA	57,80	57,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

002	00124-10 00000000	1	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	DELTA	57,80	57,80
011	00129-13 01000000	20	KG	ACHOCOLATADO EM PO 1KG ACHOCOLATADO EM PO COM 10 VITAMINAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG. A PORÇÃO DE 20G COM MÁXIMO DE 17G DE CARBOIDRATOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVER SER NO MINIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - GURY	GURY	9,60	192,00
004	00129-13 01000000	5	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DELTA	DELTA	57,80	289,00
035	00129-13 01000000	200	UN	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ sabor de maracujá - embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico. - DA FRUTA	DA FRUTA	5,60	1.120,00
005	00145-13 01000000	4	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DELTA	DELTA	57,80	231,20
003	00170-13 99000000	2	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA	DELTA	57,80	115,60

(Handwritten signatures and marks)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DELTA			
						Total	2.063,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
150	00275-11 01000000	15	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DELTA	DELTA	57,80	867,00
087	00291-10 00000000	150	KG	ACHOCOLATADO EM PO 1KG ACHOCOLATADO EM PO COM 10 VITAMINAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG. A PORÇÃO DE 20G COM MÁXIMO DE 17G DE CARBOIDRATOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVER SER NO MINIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - GURY	GURY	9,60	1.440,00
089	00291-10 00000000	400	PCT	ARROZ BRANCO - TIPO 1 Agulhinha acondicionado em embalagem resistente em polietileno atóxico, contendo 5 kg, com identificação na embalagem(rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujeiras, parasitas, larvas e material estranho. Validade minima de 12(doze) meses a contar da data de entrega. - TIARAJÚ	TIARAJÚ	12,20	4.880,00
083	00291-10 00000000	75	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DELTA	DELTA	57,80	4.335,00
092	00291-10 00000000	300	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM PACOTE PLASTICO DE 800G (OITOCENTOS GRAMAS). MINI ATACADO. CARACTERISTICAS GERAIS: DENTRE OS INGREDIENTES UTILIZADOS DEVE CONSTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ACIDO FOLICO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - PRODASA	PRODASA	7,00	2.100,00
093	00291-10 00000000	70	KG	CANJIQUEINHA DE MILHO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 3	DORICO	2,10	147,00

(Handwritten signatures and marks)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				(TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DORICO			
094	00291-10 00000000	900	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA (ACEM) QUALIDADE, LIVRE DE APONERVOSE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG, MARCA, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. - FORTE BOI	FORTE BOI	16,35	14.715,00
101	00291-10 00000000	140	PCT	COLORAU (COLORÍFERO). EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 200 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O COLORAU EM PÓ DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR URUCUM; PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: FUBÁ E ÓLEO DE SOJA, MAS NÃO DEVE APRESENTAR SAL. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CONTAMINANTE FÍSICO (COMO PÓ, SERRAGEM, OU PARTÍCULAS SIMILARES). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES. CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - NATIVO	NATIVO	4,65	651,00
105	00291-10 00000000	550	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVEM ESTAR ISENTA DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ESTRANHOS. SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO FORNECEDOR. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (COMO DADOS DO PRODUTOR/DISTRIBUIDOR; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; ETC.). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - NUMERO UM	NUMERO UM	2,20	1.210,00
120	00291-10 00000000	250	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM SÊMOLA: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - SANTA CLARA	SANTA CLARA	3,80	950,00
119	00291-10 00000000	340	PCT	MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM OVOS: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DE 500 GRAMAS (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - SANTA CLARA	SANTA CLARA	2,97	1.009,80
136	00291-10 00000000	1.500	KG	PEITO DE FRANGO COR AMARELA – ROSADA, DEVENDO SER ENTREGUE CONGELADO. DEVE SER SEM OSSO E SEM PELE. COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. - GUIBOM	GUIBOM	10,25	15.375,00
047	00291-11 07000000	240	KG	ACHOCOLATADO EM PO 1KG ACHOCOLATADO EM PO COM 10 VITAMINAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG. A PORÇÃO DE 20G COM MÁXIMO DE 17G DE CARBOIDRATOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVER SER NO	GURY	9,60	2.304,00

(Handwritten signatures and marks)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

				MINIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - GURY			
051	00291-11 07000000	280	PCT	ARROZ BRANCO - TIPO 1 Agulhinha acondicionado em embalagem resistente em polietileno atóxico, contendo 5 kg. com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujeiras, parasitas, larvas e material estranho. Validade minima de 12(doze) meses a contar da data de entrega. - TIARAJÚ	TIARAJÚ	12,20	3.416,00
048	00291-11 07000000	45	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DELTA	DELTA	57,80	2.601,00
068	00291-11 07000000	270	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM PACOTE PLASTICO DE 800G (OITOCENTOS GRAMAS). MINI ATACADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DENTRE OS INGREDIENTES UTILIZADOS DEVE CONSTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ACIDO FOLICO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - PRODASA	PRODASA	7,00	1.890,00
077	00291-11 07000000	150	KG	CANJIQUEINHA DE MILHO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DORICO	DORICO	2,10	315,00
070	00291-11 07000000	500	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA (ACEM) QUALIDADE, LIVRE DE APONERVOSE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG, MARCA, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SAÚDE. - FORTE BOI	FORTE BOI	16,35	8.175,00
056	00291-11 07000000	140	PCT	COLORAU (COLORÍFERO). EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 200 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O COLORAU EM PÓ DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR URUCUM; PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: FUBÁ E ÓLEO DE SOJA, MAS NÃO DEVE APRESENTAR SAL. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CONTAMINANTE FÍSICO (COMO PÓ, SERRAGEM, OU PARTÍCULAS SIMILARES). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - NATIVO	NATIVO	4,65	651,00
059	00291-11 07000000	320	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVEM	NUMERO UM	2,20	704,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



				ESTAR ISENTA DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ESTRANHOS. SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO FORNECEDOR. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (COMO DADOS DO PRODUTOR/DISTRIBUIDOR; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; ETC.). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - NUMERO UM				
063	00291-11 07000000	210	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM SÊMOLA: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - SANTA CLARA	SANTA CLARA	3,80	798,00	
072	00291-11 07000000	450	PCT	MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM OVOS: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 500 GRAMAS (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. - SANTA CLARA	SANTA CLARA	2,97	1.336,50	
066	00291-11 07000000	450	KG	PEITO DE FRANGO COR AMARELA - ROSADA, DEVENDO SER ENTREGUE CONGELADO. DEVE SER SEM OSSO E SEM PELE. COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. - GUIBOM	GUIBOM	10,25	4.612,50	
Total								74.482,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total	
045	00381-10 00000000	4	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DELTA	DELTA	57,80	231,20	
Total								231,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
039	00017-12 03000000	10	FRD	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E	DELTA	57,80	578,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Itarana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

			PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTOS DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . - DELTA			
Total						578,00
Total Geral						78.338,00

Itarana/ES, 11 DE ABRIL DE 2018

CONTRATANTE: 
MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Ademair Schneider
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADA: 
COMERCIAL LIDER LTDA
Sr. ALZILENE DA SILVA MARTINS CANCEGLIERI

